LEI Nº 0626

AUTORIZA O LEVANTAMENTO DE PLANTA E O AFORAMENTO DOS LOTES SITUADOS NO BAIRRO AFONSO PENA.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder ao levantamento da planta do Bairro Afonso Pena, nesta cidade.

Art. 2º - Depois de elaborada a planta, os lotes edificados a mais de dois anos, que estiverem rigorosamente enquadrados dentro da planta urbanística do Bairro, serão aforados ao proprietários dos prédios, sem outra despesa para os adquirentes além dos tributos normais da transmissão imobiliária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 28 de agosto de 1964.

Assina: Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1032, de 06 / 09 / 1964